



1. A atividade assistencial da **EXECUTORA** subdivide-se em 3 (três) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho, nas modalidades abaixo assinaladas:

(x) Internação

(x) Atendimento a Urgências

(x) Serviços Ambulatorial e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – Externo

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **EXECUTORA**.

2. Além das atividades de rotina, o **HOSPITAL** poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do **ÓRGÃO SUPERVISOR**, conforme especificado no item 05 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **HOSPITAL** para o exercício de xx/xx/xxxx, fica estimado em R\$ _____ (_____ reais) e compõe-se da seguinte forma:

___ (xxxxxxxxxxx) do valor, R\$ _____ (_____ reais), corresponde ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar (internação);

___ (xxxxxxxxxxx) do valor, R\$ _____ (_____ reais) corresponde ao custeio das despesas com o atendimento de urgências e,

___ (xxxxxxxxxxx) do valor R\$ _____ (_____ reais) corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico – Externo;

4. Os pagamentos à **EXECUTORA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ _____ (_____);

4.2 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimativo de R\$ _____ (_____), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

4.2.1 A avaliação da parte variável será realizada nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **HOSPITAL**.

4.3 Valores relativos a produção ambulatorial e hospitalar serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas;

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **EXECUTORA** no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **HOSPITAL**.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar, dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais e da Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial CIHA, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas ao **ÓRGÃO SUPERVISOR** de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

6. O **ÓRGÃO SUPERVISOR** procederá à análise dos dados enviados pela **EXECUTORA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, o **ÓRGÃO SUPERVISOR** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Nos meses de Julho e Dezembro, o **ÓRGÃO SUPERVISOR** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **EXECUTORA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **EXECUTORA** e seu correspondente reflexo econômico financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do **HOSPITAL**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II -SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.1 e 4.2 deste documento.



2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2.1 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem.

Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **EXECUTORA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste Anexo Técnico II.

TABELA I – Tabela para pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado:

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 85% e a 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do Hospital (R\$)
	Entre 69,99% e 50% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do Hospital (R\$)
	Menos de 50% do volume contratado	Proporcional a atividade realizada X orçamento do Hospital (R\$)
SADT	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade SADT X orçamento do Hospital (R\$)
	Entre 69,99% e 50% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade SADT X orçamento do Hospital (R\$)
	Menos de 50% do volume	Proporcional a atividade realizada X



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

	contratado	orçamento do Hospital (R\$)
--	------------	-----------------------------



TABELA II – Para Contratos de Gestão para Hospitais, na tipologia Pronto Atendimento “Portas Abertas”

	HOSPITAL “PORTAS ABERTAS”	
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGENCIA E EMERGENCIA	Entre 11% e 25% ACIMA do volume contratado	De 11% a 25% X peso percentual da atividade Urgência e Emergência X orçamento do Hospital (R\$)
	Até 10% acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade urgência e emergência
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade urgência e emergência
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade urgência e emergência X orçamento do Hospital (R\$)
	Menos de 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade urgência e emergência X orçamento do Hospital (R\$)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



ANEXO TÉCNICO III

AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho do **HOSPITAL**.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento do **HOSPITAL**. Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos ser alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 1º, ou no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação ao **HOSPITAL** serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Fica a **EXECUTORA** obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho. Para fins de aferição e do pagamento



correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.

METAS E INDICADORES PARA 2021

Para o ano 2021 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- Qualidade da Informação
- Atenção ao Usuário
- Controle de Infecção Hospitalar
- Mortalidade operatória

1. Qualidade da Informação

A - Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

Avalia a proporcionalidade de AIH em relação à atividade Hospitalar.

A meta a ser cumprida é apresentação da totalidade (100%) das AIH referentes às saídas em cada mês de competência. O prazo para a entrega da informação é o décimo dia útil do mês subsequente. Os dados devem ser enviados em meio magnético, (CD ROM ou e-mail), contendo exclusivamente AIH's do mês de competência, livres de crítica e de reapresentações.

B. Taxa de identificação da origem do paciente

O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional do **HOSPITAL** por meio da caracterização da origem da demanda. O indicador permite melhor planejamento regional dos serviços de saúde ao identificar fluxos de referência corretos e incorretos. O indicador utiliza a identificação correta do Código de Endereçamento Postal (CEP) e do código do IBGE, obrigatórios no Sistema Informações Hospitalar (SIH/SUS) e registrado na internação hospitalar ou atendimento ambulatorial do paciente. A meta é atingir 98% de CEP válido e 98% de CEP compatíveis com o código IBGE. Código do CEP válido é o que corresponde a um logradouro (bairro, cidade, praça, rua, avenida, etc.) específico.

Numerador: Número de CEP válido



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



Denominador: Número total de CEP apresentado Resultado da divisão multiplicado por 100 CEP compatível é o que encontra correspondência com o código do IBGE do município, pois existe a possibilidade de um CEP válido (que corresponde a um número existente do código postal) não estar de acordo com o logradouro indicado como de residência do paciente.

Numerador: Número de CEP compatíveis com código de IBGE

Denominador: Número total de CEP apresentado Resultado da divisão multiplicado por 100

C. Controle de Infecção Hospitalar

Com a finalidade de avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar apresentamos os indicadores a serem monitorados no ano de 2021 que incluem: Densidade de Infecção Hospitalar em Cirurgia Limpa, Densidade de Infecção Hospitalar em Cirurgia contaminada. O **HOSPITAL** deverá enviar um relatório mensal, elaborado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar que contenha o valor das taxas no mês, a análise dos resultados encontrados no período em relação à mediana e/ou diagrama de controle e as medidas implementadas, quando se fizerem necessárias.

Definições:

- Densidade de Infecção Hospitalar em Cirurgia Limpa: número de episódios de infecção hospitalar no mês dividido pelo número de cirurgias no mês, multiplicado por 1000.

Densidade de Infecção Hospitalar em Cirurgia Contaminada: número de episódios de infecção hospitalar no mês dividido pelo número de cirurgias no mês, multiplicado por 1000.

Obs: As infecções primárias da corrente sanguínea incluem as infecções confirmadas laboratorialmente e as sepses clínicas.

A meta a ser atingida é o envio do relatório até o dia 15 do mês imediatamente subsequente.

Alimentação do CESISS mensalmente.



D. Taxa de Mortalidade Operatória

Com a finalidade de monitorar o desempenho assistencial na área de cirurgia acompanharemos como indicadores a Taxa de Mortalidade Operatória estratificada por Classes (de 1 a 5) da Classificação da *American Society of Anesthesiology do Average Score of Anesthesiology (ASA)* e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

Definições:

Taxa de Mortalidade Operatória: número de óbitos ocorridos até sete dias após o procedimento cirúrgico classificados por ASA no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

Taxa de Cirurgias de Urgência: Número de cirurgias de urgência realizadas no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

O número de cirurgias deve ser preenchido com o número total de cirurgias efetuadas no Centro Cirúrgico. Estes dados devem ser enviados através de relatórios mensais nos quais constem a Taxa de Mortalidade Operatória com a análise deste índice elaborada pela Comissão de Óbitos e a Taxa de Cirurgias de Urgência. A meta a ser atingida é o envio do relatório até o dia 15 do mês imediatamente subsequente.

ANEXO TÉCNICO – IV

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



ANEXO TÉCNICO V

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Especificação do Patrimônio Público Permitido

Termo de Permissão de Uso de bens móveis que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, Secretaria Municipal de Saúde e _____, qualificada como entidade hospitalar, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços no Hospital do Município, conforme Contrato de Gestão n. ___/20___, para os fins que se destina.

A Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO/SC**, inscrita no CNPJ nº 08.858.200/0001-91, com sede na Rua Floriano Peixoto, 151, Centro, Nova Trento/SC, neste ato representada por seu Secretário _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, CEP _____, no Município _____ no Estado _____, neste momento representado por seu Procurador _____, brasileiro _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF n. _____, com endereço profissional _____, Cidade _____, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**.

Considerando Lei Municipal nº 2.780, de 23 de fevereiro de 2021, decreto municipal nº 039/2021 de 23 de março de 2021 e tendo em vista o disposto na Cláusula Sétima e no anexo – V do Contrato de Gestão n. ___/20___, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e _____ cujo objeto é o gerenciamento,



operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital do Município.

As partes **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens anexo a este termo;
- 1.2. Este Termo de Permissão de Uso de bens móveis é parte integrante do Contrato de Gestão n. ___/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

- 2.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde e os usuários particulares e/ou conveniados de planos de saúde nos limites da Lei Municipal nº 2.780, de 23 de fevereiro de 2021.
- 2.2. O **PERMISSIONÁRIO** deverá guardar/manter os bens no Hospital, somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização da **PERMITENTE**.
- 2.3. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento da **PERMITENTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **PERMITENTE** se compromete a:

a) Por força do presente instrumento, a **PERMITENTE** cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste instrumento.

3.2. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a:

a) Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão n. ___/20___, emitindo laudo de vistoria atestando a existência e o estado de funcionamento;

b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Contrato de Gestão n. ___/20___;

c) O **PERMISSIONÁRIO** fica responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como, pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;

d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência da **PERMITENTE**;

e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

f) Responsabiliza-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento à **PERMITENTE**;

g) Informar imediatamente à **PERMITENTE** caso os bens objeto desta permissão sofrerem qualquer turbação ou esbulho por terceiros;

h) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o **PERMISSIONÁRIO** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal nomear à **PERMITENTE** à autoria;

i) Apresentar Boletim de Ocorrência à **PERMITENTE**, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso;

j) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá ser imediatamente comunicado à **PERMITENTE**, com a descrição pormenorizada do fato



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão n. ___/20__;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

6.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas nos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

6.2. A **PERMITENTE** deverá proceder à vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e, sendo desaconselhável economicamente o seu conserto ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o **PERMISSIONÁRIO** deverá:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



- a) Ressarcir a **PERMITENTE** no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;
- b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma para e substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC ou do Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso, após prévia avaliação e expressa autorização da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

8.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a restituir a **PERMITENTE** todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste instrumento.

8.2. A **PERMISSIONÁRIA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

9.1. O presente instrumento tem fundamento Lei Municipal nº 2.780, de 23 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Gestão n. ___/20__;

9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão n. ___/20__, juntamente com o setor responsável pelo Patrimônio,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão desse instrumento está vinculada e deve se processar nas mesmas condições do Contrato de Gestão nº xxx, firmado em decorrência do Edital 39/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Os partícipes elegem o foro de São João Batista/SC como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

Descrição do Equipamento	Nº Patrimônio	Valor Unitário

Nova Trento/SC, ___ de _____ de 20__

Secretaria Municipal da Saúde



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



Entidade hospitalar

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

RG n. _____ RG n. _____

CPF n. _____ CPF nº _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ANEXO TÉCNICO VI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Especificação do Patrimônio Público Permitido

Termo de Cessão de Uso de bem imóvel que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC e _____ qualificada como entidade hospitalar, com o objetivo de autorizar o uso do imóvel denominado Hospital do Município, localizado no Município de Nova Trento/SC, conforme Contrato de Gestão n. ___/20___, para os fins que se destina.

A Prefeitura Municipal de 2.780, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO/SC**, inscrita no CNPJ nº 08.858.200/0001-91, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 151, Centro em Nova Trento/SC, neste ato representada por seu Secretário _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____/SC, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, CEP _____, no Município _____ no Estado _____, neste momento representado por seu Procurador _____, brasileiro _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, com endereço profissional _____, Cidade _____, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**.

Considerando os o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão n. ___/20___, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e _____ cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **HOSPITAL**.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



RESOLVEM as partes firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3. O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 151, Centro, onde funciona o Hospital, localizado no Município de Nova Trento/SC, com área total medindo 5.571,03 m², que pertence a Prefeitura de Nova Trento/SC.

1.4. Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do Contrato de Gestão n. ____/20__.

1.5. Por este instrumento fica autorizado o **PERMISSIONÁRIO** a transferir o CNES da Unidade Hospitalar para seu nome.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde, e os usuários particulares e/ou conveniados de planos de saúde nos limites da Lei Municipal nº 2.780, de 23 de fevereiro de 2021.

2.2. O **PERMISSIONÁRIO** não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da **Unidade Hospitalar**, sob pena de responder por perdas e danos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **PERMITENTE** se compromete a:

a) Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na Cláusula Primeira deste instrumento;



b) Realizar, anualmente, conferência e atualização do inventário correspondente a todos os bens permitidos o uso.

3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

- a) Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão n. ___/20___, emitindo laudo de vistoria atestando seu bom estado de conservação;
- b) Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda;
- c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente;
- e) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão n. ___/20___, restituir a área cedida nas mesmas condições em que recebeu respeitada a depreciação natural do imóvel e o termo de vistoria;
- f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento da **PERMITENTE**;
- g) É facultado a **PERMISSIONÁRIA** executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão n. ___/20___.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão n. ___/20___;

4.2. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e



anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário;

5.2. A **PERMITENTE** deverá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

6.1. O presente instrumento tem fundamento na Lei Municipal nº 2.780, de 23 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Gestão n. ___/20__;

6.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão n. ___/20__, bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão desse instrumento está vinculada e deve se processar nas mesmas condições do Contrato de Gestão nº xxx, firmado em decorrência do Edital 039/2021.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o foro de São João Batista/SC como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

Nova Trento/SC, ____ de _____ de 20__.

Secretaria Municipal de Saúde _____

Entidade hospitalar _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

RG n. _____ RG n. _____

CPF n. _____ CPF n. _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



ANEXO TÉCNICO VII

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS HOSPITAL.

Obs.: Os interessados deverão retirar cópia do **ANEXO TÉCNICO IX- RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, no web site da prefeitura de Nova Trento/SC. O arquivo encontra-se disponível no mesmo local de download do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO 039/2021

Ref.:

Processo licitatório n. 039/2021

Concurso de Projetos n. 01/2021

1. Aportou a esta procuradoria o processo licitatório em epígrafe para manifestação acerca de sua legalidade. Trata-se de edital de concurso de projetos para descentralização da gestão do Hospital Imaculada Conceição por intermédio de Contrato de Gestão.

2. O referido processo encontra-se formalmente instruído, numerado e há ofício do Prefeito Municipal contendo justificativa para sua abertura. Há parecer contábil atestando a prévia existência de dotação orçamentária para execução do objeto contratual.

3. Com relação aos valores fixados a título de repasse fixo, denota-se do ofício enviado pelo Prefeito Municipal ao setor de licitações, embasado em ofício assinado pela contabilidade e pela secretaria municipal de finanças do município, que estes foram balizados com base nas despesas com a manutenção do hospital nos últimos anos (2019 e 2020), excetuadas as despesas com a Covid-19, os quais a partir de mera correção inflacionária aproximar-se-ia da cifra de R\$ 650.000,00.

4. A possibilidade de se balizar os valores de tal maneira encontra-se insculpida no § 4º, do Art. 13, da Lei Municipal n. 2.780/2021, que dispõe:

Art. 13. Poderão ser destinados às Organizações Sociais recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão.

§ 4º Em se tratando de Contratos de Gestão, **a serem firmados para a manutenção de atividades já desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, será garantida a aplicação de valores tomando-se por base a média histórica de atendimentos e valores aplicados.**

CA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5. Neste caso, a Gestão do Hospital Imaculada Conceição, trata-se de atividade que antes era realizada de forma direta pelo Poder Público Municipal, cujo histórico de gasto, excetuadas as despesas com o Coronavírus, encontra-se demonstrado pelo ofício do Prefeito Municipal, o qual por sua vez, encontra-se balizado em ofício da contabilidade e do Secretário de Administração e finanças.

6. A formalização do contrato de gestão destinado à administração hospitalar com entidade qualificada como Organização Social no âmbito do município, cuja qualificação é respaldada em lei municipal, não é novidade no Estado de Santa Catarina, de modo que a jurisprudência já abordou o tema em oportunidades anteriores.

7. A modalidade de licitação também é matéria pacífica na lei e na jurisprudência, de modo que poderia o ente público, inclusive, dispensar o processo licitatório nos termos do inciso XXIV, art. 24, da lei 8.666/93. Entretanto, o concurso de projetos é a forma de seleção da Organização Social estabelecida no Decreto Municipal n. 39/2021 que autorizou a descentralização hospitalar.

8. É certo que, em que pese a possibilidade de dispensa de licitação, no presente caso, a realização de chamamento público induz a seleção de melhor proposta pela Administração, uma vez que fomenta a concorrência de projetos das Organizações Sociais participantes. A realização de concurso, tal como de celebração de contrato de gestão para o fim estabelecido no presente procedimento, é pacífico na jurisprudência. Vejamos:

AÇÃO POPULAR - CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS TAMBÉM PELO HEMOSC (CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA) E PELO CEPON (CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS) - PRETENSÃO VISANDO A SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO EDITAL DO CONCURSO DE PROJETOS - RECURSO DESPROVIDO I - Não se revela incompatível com o ordenamento constitucional, com os seus princípios expressos e implícitos, e não é lesiva ao erário lei que institui o "Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais" e autoriza "a descentralização de atividades e serviços de natureza social, desempenhados por órgãos ou entidades públicas estaduais, para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos" (Lei Estadual n. 12.929, de 2004). II - "1. O contrato de gestão administrativo constitui negócio jurídico criado pela Reforma Administrativa Pública de 1990. 2. A Lei n. 8.666, em seu art. 24, inciso XXIV, dispensa licitação para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. 3. Instituto Candango de Solidariedade (organização social) versus Distrito Federal. Legalidade de contrato de gestão celebrado entre partes. 4. Ausência de comprovação de prejuízo para a Administração em razão do contrato de gestão firmado. 5. A Ação Popular exige, para sua procedência, o binômio ilicitude e lesividade. 6. Recurso especial improvido" (REsp n. 952.899, Min. José Delgado). (TJSC, Apelação Cível n. 2009.051400-1, da Capital, rel. Newton Trisotto, Primeira Câmara de Direito Público, j. 14-10-2010 - Grifei).

9. E mais recentemente:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MUNICÍPIO QUE CELEBROU CONTRATO DE GESTÃO, PRECEDIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ADMINISTRAR NOSOCÔMIO MUNICIPAL. POSSIBILIDADE. LEI N. 9.637/1998 E LEI N 8.666/1993, ART. 24, INC. XXIV. DISPOSITIVOS QUE PERMITEM A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O PODER PÚBLICO E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, DEVIDAMENTE RECONHECIDAS E CUJO OBJETO SOCIAL, NESSE CASO ESPECÍFICO, SEJA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES LIGADAS À SAÚDE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. "1. O contrato de gestão administrativo constitui negócio jurídico criado pela Reforma Administrativa Pública de 1990. 2. A Lei n. 8.666, em seu art. 24, inciso XXIV, dispensa licitação para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (...)" (REsp 952899 / DF, rel. Ministro José Delgado, j. 3.6.2008) As organizações sociais sem fins lucrativos, desde que como tais sejam devidamente reconhecidas pelo Poder Público, e cujas atividades sejam orientadas ao ensino, à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura ou à saúde, podem, dispensados os rigorismos do procedimento licitatório (art. 24, inciso XXIV, da Lei n. 8.666/93), porém respeitados os ditames do art. 7º, incisos I e II, da Lei n. 9.637/98, assumir a gestão de bens públicos, beneficiando-se, inclusive, de recursos oriundos do erário e também dos serviços de servidores públicos. Isso no intento de modernizar e conferir maior eficiência à Administração Pública. (TJSC, Apelação Cível n. 2015.056389-0, de Criciúma, rel. Sérgio Roberto Baasch Luz, Segunda Câmara de Direito Público, j. 01-03-2016).

10. Por fim, vale dizer que o contrato de gestão visa à melhoria na eficiência da gestão pública, sendo, assim, exigido na sua celebração os incisos constantes no § 8º, do Artigo 37, da Constituição Federal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, **que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade**, cabendo à lei dispor sobre:

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.

11. No caso concreto, o prazo de duração do contrato encontra-se insculpido em sua cláusula terceira; os controles de metas de desempenho encontram-se disponíveis nos anexos técnicos II e III da minuta do Contrato de Gestão e; Por fim, as obrigações decorrentes do pessoal serão arcadas pela entidade executora, conforme disposto na cláusula oitava do contrato de gestão em comento. Logo, preenchidos os itens dispostos acima.

12. Assim, opino pela legalidade do certame bem como pela sua continuidade.

13. Salvo melhor juízo, eis o parecer.

Nova Trento, 23 de março de 2021.

Mario Antonio Feller Guedes
OAB/SC n. 57.904
Procurador Geral do Município

Nova Trento**PREFEITURA****AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2021 PROCESSO Nº 039/2021**

Publicação Nº 2939302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2021 – PROCESSO 039/2021

Objeto: cujo objeto consiste na gestão integral dos serviços hospitalares no âmbito do município, incluindo serviços de internação clínica, cirurgias eletivas, além do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento 24H (Urgência e Emergência), no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Nova Trento/SC, respeitando o mínimo de 70% das internações serem destinadas ao SUS, sob as condições previstas neste Edital.

Julgamento: MENOR TÉCNICA. Entrega dos envelopes: Do dia 25/03/2021 a 26/04/2021. Abertura: 28/04/2021 as 10:00 horas.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatreto.sc.gov.br; compras@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito**CONTRATO Nº 013/2021**

Publicação Nº 2939369

CONTRATO Nº 013/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JOSE KOCK (JKF Assistência Técnica Hospitalar), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jeinzi Zeitz, nº 476, Vila Nova, Joinville/SC, CEP 89.237-315, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.653.214/0001-80. Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e mão de obra para a UTI municipal, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 39.045,00 (Trinta e nove mil, e quarenta e cinco reais) Vigência: 19/03/2021 até 31/12/2021.

Nova Trento, 19 de março de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito**PORTARIA N. 170/2021 (K)**

Publicação Nº 2941399

PORTARIA Nº 170/2021 (K)

Admissão em Caráter Temporário

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 013/2021, EDNALVA CASE DE MATOS, matrícula nº 8634, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Administração e Finanças, a contar de 01 de março de 2021 até 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2021.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

CONTRATO Nº 155/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Municipal nº 3.313/2009, Lei Complementar Municipal nº 060/2015, bem como, das disposições contidas no Decreto Municipal nº 5.455 de 15/03/2021, com as respectivas alterações posteriores, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I). ORIGEM: Processo Licitatório nº 021/2021 - Inexigibilidade nº 002/2021. VALOR: R\$ R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil). VIGÊNCIA: até 21 de março de 2022. Mondai/SC, 30 de março de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesas

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATANTE: Município de Mondai

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS TONY PAN PAN LTDA, CNPJ nº 09.190.219/0001-75. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas, para a execução/ fornecimento dos serviços de máquinas pesadas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 3.313/2009, Lei Complementar Municipal nº 060/2015, bem como, das disposições contidas no Decreto Municipal nº 5.455 de 15/03/2021, com as respectivas alterações posteriores, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I). ORIGEM: Processo Licitatório nº 021/2021 - Inexigibilidade nº 002/2021. VALOR: R\$ R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil). VIGÊNCIA: até 21 de março de 2022. Mondai/SC, 30 de março de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesas

Cod. Mat.: 729094

Nova Trento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

EXAMAMENTO PÚBLICO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2021 – PROCESSO 039/2021

Objeto: Gestão integral dos serviços hospitalares no âmbito do município, incluindo serviços de internação clínica, cirurgias eletivas, além do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento 24H (Urgência e Emergência), no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Nova Trento/SC, respeitando o mínimo de 70% das internações serem destinadas ao SUS, sob as condições previstas neste Edital. Julgamento: MELHOR TÉCNICA. Entrega dos envelopes: Do dia 25/03/2021 a 26/04/2021. Abertura: 28/04/2021 às 10:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça do Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novarento.sc.gov.br; compras@novarento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

Cod. Mat.: 729104

Papanduva

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Objeto: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de PEDRA BRITADA E AREIA, a serem destinados à manutenção das vias públicas municipais, conforme descritos no anexo I do presente. O recebimento das propostas se dará das 08:00hs do dia 31 de Março de 2021 até as 14:00hs do dia 13 de Abril de 2021, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará às 14:15hs do mesmo dia e local (horário referência: Brasília DF). Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Portal da Transparência Municipal e na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08.00 às 12.00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Gleivinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 30 de Março de 2021 - Luiz Henrique Saliba - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 729272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Objeto: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, conforme descritos no anexo I do presente. O

recebimento das propostas se dará das 08:00hs do dia 31 de Março de 2021 até as 10:00hs do dia 13 de Abril de 2021, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará às 10:15hs do mesmo dia e local (horário referência: Brasília DF). Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Portal da Transparência Municipal, portal da BLL e na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Gleivinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 30 de Março de 2021 - Luiz Henrique Saliba - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 729275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Objeto: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de PNEUS destinados à Manutenção dos Veículos pertencentes ao Fundo Municipal da Saúde, conforme descritos no anexo I do presente. O recebimento das propostas se dará das 08:00hs do dia 31 de Março de 2021 até as 08:30hs do dia 13 de Abril de 2021, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará às 08:45hs do mesmo dia e local (horário referência: Brasília DF). Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Portal da Transparência Municipal, portal da BLL e na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Gleivinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 30 de Março de 2021 - Luiz Henrique Saliba - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 729277

Petrolândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 17/2021, Pregão Presencial nº 10/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM, PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, CONFORME CONVENIO 2020TR001326, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, na qual declara vencedora a empresa HORIZONTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.941.270/0001-68, com o valor total de R\$ 111.000,00. Data: 30/03/2021. Petrolândia, 31 de março de 2021. Ângela Adriana Krindges da Mota – Prefeita Municipal Interina

Cod. Mat.: 729100

Porto União

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156/2020

Partes: Município de Porto União e Capablanca de Souza & Cia. LTDA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se pelo período de 06 (seis) meses o aludido contrato superior, a contar de 28/04/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 22 de março de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Capablanca de Souza & Cia. LTDA

Contratada.

Cod. Mat.: 729095

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156/2020

Partes: Município de Porto União e Capablanca de Souza & Cia. LTDA CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL
Adita-se o valor de R\$ 31.249,50 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 22 de março de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Capablanca de Souza & Cia. LTDA
Contratada.

Cod. Mat.: 729091

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 066/2021
Pregão Eletrônico 014/2021
Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que se deu deserta.

Porto União SC, 24 de março de 2021.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 729099

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2021

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Educação, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para construção da cobertura em estrutura metálica do Pátio do CEL Dr. Romão Trauczynski, Rio do Sul/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.ridosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: odirei.farinea@ridosul.sc.gov.br ou odirei.farinea@ridosul.sc.gov.br / franciele.lippel@ridosul.sc.gov.br.

DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 09h00min do dia 22/04/2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 09h30min do dia 22/04/2021, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central. Rio do Sul, 25 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA

Secretária de Educação

Cod. Mat.: 729160

Sangão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO publicado em 22/03/2021

Pregão 003/FMAS/2021

DATA DE ABERTURA: 02/04/2021 - ÀS: 08h:30min.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de custeio diversos e de alimentação para os programas da Secretaria de desenvolvimento Social do Município de Sangão/SC até 31/12/2021

A Prefeitura Municipal de Sangão, pela Pregoeira oficial devidamente autorizada torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital da Pregão 003/FMAS/2021: onde lê-se no dia 02/04/2021, leia-se 07/04/2021; Fica mantida a data do certame para o dia 07/04/2021, às 08:30h. Maiores informações e consultas setor de Licitação no HORÁRIO de 07:30h às 12:00h, no Telefone: (48) 3656-3518, ou pelo e-mail: licitacao@sangao.sc.gov.br. Sangão, 30 de março de 2021.

Cod. Mat.: 729153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/04/2021, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 18 E 20 TONELADAS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 08h15min do dia 16/04/2021, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/04/2021, às 08h20min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET, A SER INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POLO UAB CANOINHAS, ESPAÇO CRESCER, TERMINAL RODOVIÁRIO, FUNDAÇÃO CULTURAL E CASA DA CULTURA, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 08h15min do dia 14/04/2021, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 - SRP

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/04/2021, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, E.P.I.s, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO POR DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 15/04/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 22/04/2021, às 14h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADORAS DE SEMÁFORO COM PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA CELESC PARA OS CRUZAMENTOS DAS RUAS GETÚLIO VARGAS X CORONEL ALBUQUERQUE E DAS RUAS FRANCISCO DE PAULA PEREIRA X CAETANO COSTA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até às 14h00min do dia 22/04/2021, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor preço, julgamento POR ITEM, cujo processamento se dará na nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 518/2014 de 14 de maio de 2014, Decreto Municipal nº 26 de 14 de maio de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas condições do edital de nº PMCA009/2021 REPUBLICADO. Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRAS HIDRÁULICAS 4X4. Demais informações complementares: Constarão no edital completo número PMCA009/2021, que estará disponível no site www.capaalto.sc.gov.br ou www.bll.org.br, ou ainda diretamente no Departamento de Licitações do Município de Capão Alto, Rua João Vieira de Oliveira nº500, Centro, Município de Capão Alto, de segunda a Sexta das hs08:00 às hs12:00 e pelo fone (49)3237-2005.

Capão Alto - SC 31 de março de 2021
BRUNO ANTUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras de Capão Alto

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

A Prefeitura de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar da Licitação supramencionada, a qual tem por objeto a implantação da via projetada - VP 27, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face disto, fica redesignado o dia 20/04/2021, às 09 horas, para o recebimento dos envelopes e às 09h30min do mesmo dia para a abertura do certame. As alterações poderão ser obtidas no Depto. de Compras ou através do site www.gaspar.sc.gov.br.

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.

PROC. ADM. Nº 63/2021

O Município de Iporá do Oeste/SC, torna público que fara realizar licitação na modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço por item, para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLARES) CFE PROPOSTA Nº 11380.843000/1190-08 DO MINISTERIO DA SAUDE DESTINADA AO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE/SC". As propostas de preços serão recebidas das 8h:30min do dia 6/04/2021 ate as 8h:30min do dia 22/04/2021. O inicio da sessão de disputa de preços (lances)acontecerá no dia 23/04/2021 as 09h00min. Os interessados poderá obter informação, sito a Rua Santo Antônio 100, centro, Iporá do Oeste/SC, pelo telefone (49) 36341210, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e o edital

na integra dos sites do municipio: <https://iporadoeste.atende.net> e ou bolsa de licitação do Brasil-BLL www.bll.org.br.

Iporá do Oeste-SC, 31 de março de 2021.

ADELIO MARX
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIOPOLIS - SCAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde. Data para recebimento das propostas até às 17:00 horas do dia 14 de Abril de 2021. Exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br Data e hora para sessão dos lances: dia 15 de Abril de 2021 às 08:30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no Site: da Prefeitura de Itaiópolis. www.itaiopolis.sc.gov.br Maiores informações no fone 47 3652 1893.

Itaiópolis, 31 de Março de 2021.
ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Dispensa n. 02/2021 - Chamada Publica n. 01/2021 - Processo n. 08/2021. Objeto: Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Genéros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alteracoes. Vigencia: ate 31/12/2021. Fonte: 023701, 010101, 010103, 023703, 010102 e 023702. Data de Assinatura 31/03/2021: Contrato Administrativo n 17/2021. Contratante: MUNICIPIO DE ITAPOA. Contratado: ALTEMAR ANTONIO TITON, CNPF/MF sob o nº 545.975.879-34. Valor total: R\$ 19.950,00. Contrato Administrativo n 18/2021. Contratante: MUNICIPIO DE ITAPOA. Contratado: CLEONICE DA SILVA MARIA, CNPF/MF sob o nº 062.365.759-75. Valor Total: R\$ 19.955,00. Contrato Administrativo n 19/2021. Contratante: MUNICIPIO DE ITAPOA. Contratado: VANILDE SELL, CNPF/MF sob o nº 812.203.329-68. Valor Total: R\$ 19.995,00. Contrato Administrativo n 20/2021. Contratante: MUNICIPIO DE ITAPOA. Contratado: MARCIA CRISTINA SELL SILVA, CNPF/MF sob o nº 812.203.249-49. Valor Total: R\$ 19.500,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para calçamento/repavimentação, no dia 15 de abril de 2021 às 09:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 31 de março de 2021.
SAMIR AHMAD
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

Processo nº 039/2021 - Objeto: Gestão integral dos serviços hospitalares no âmbito do município, incluindo serviços de internação clínica, cirurgias eletivas, além do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento 24H (Urgência e Emergência), no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Nova Trento/SC, respeitando o mínimo de 70% das internações serem destinadas ao SUS, sob as condições previstas neste Edital. Julgamento: MELHOR TÉCNICA. Entrega dos envelopes: A partir de 25/03/2021 a 26/04/2021. Abertura: 28/04/2021 às 10:00 horas. Outras informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 - (48) 3267 3213; site: www.novatrento.sc.gov.br; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

TIAGO DALSSASSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021

Partes: Município de Porto União e TCI - Transportes Coletivos Iguaçú LTDA. Objeto: Fornecimento de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho. Valor: R\$ 395.500,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Base legal: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021, Lei 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

Processo Licitatório 097/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 15h30min do dia 12 de abril de 2021, com inicio da mesma às 15h45min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 31 de março de 2021.

ELISEU MIBACH.
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO N. 051, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA O ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL N. 2.780 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e o inciso III, do artigo 2º, da Lei municipal n. 2.780 de 23 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção das Organizações Sociais, integrada pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a seguir descritos:

- Silvio Conhaqui – matrícula n. 7797 – Presidente
- Maria Cristina Adami - matrícula n. 262 - Membro
- Jean Marcos Bunn – matrícula n. 8132 - Membro

Art. 2º - A comissão que trata o artigo anterior tem como objetivo verificar a comprovação pelas Organizações Sociais dos requisitos da Lei Municipal nº 2.780, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento/SC, 16 de abril de 2021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 16 / 04 / 2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8432

Nova Trento**PREFEITURA****DECRETO Nº 051, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Publicação Nº 2984700

DECRETO N. 051, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE QUE TRATA O ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL N. 2.780 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e o inciso III, do artigo 2º, da Lei municipal n. 2.780 de 23 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção das Organizações Sociais, integrada pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a seguir descritos:

- Sílvia Conhaqui – matrícula n. 7797 – Presidente
- Maria Cristina Adami - matrícula n. 262 - Membro
- João Marcos Bunn – matrícula n. 8132 - Membro

Art. 2º - A comissão que trata o artigo anterior tem como objetivo verificar a comprovação pelas Organizações Sociais dos requisitos da Lei Municipal nº 2.780, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento/SC, 16 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

PARECER CMAS Nº 01-2021 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA TRENTO-SC

Publicação Nº 2982351

PARECER CMAS 01/2021

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RESPECTIVO FUNDO ESPECIAL E AVALIAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento – SC, no cumprimento de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/1993, se reuniu em 14 de Abril de 2021 para analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas do respectivo Fundo Especial e avaliar o cumprimento do Plano de Assistência Social para o exercício de 2020, conforme lista de presença e ata da reunião.

De acordo com a prestação de contas e relatório da gestão, os gastos realizados através do Fundo Municipal de Assistência Social em 2020, somou R\$ 828.184,02 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e dois centavos) e realizou 4.191 atendimentos.

Tendo por base o trabalho de acompanhamento e fiscalização desenvolvido ao longo do exercício de 2020 quanto ao cumprimento do Plano Municipal de Assistência Social e quanto à aplicação dos recursos destinado ao respectivo fundo, o Conselho Municipal de Assistência Social se manifesta no sentido de CONSIDERAR ADEQUADO E REGULAR a execução do referido plano, razão pela qual emite PARECER PELA APROVAÇÃO da presente prestação de contas.

Nova Trento, 14 de Abril de 2021

Assinatura dos Conselheiros Titulares de Assistência Social

Samanta Lazzarotto Franzoi _____
Presidente do CMAS – Representação Secretaria municipal de Assistência Social e Habitação

Maria Cristina Adami _____
Conselheira governamental – Representação Secretaria municipal de Assistência Social e Habitação

Paulo Roberto Dias da Silva _____
Conselheiro Não-governamental – Representação da entidade APAE de Nova Trento

Enelita A. de Medeiros _____

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



Escritório

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60
7º Andar - Sala 704
Barreiros - São José - SC
CEP 88117-400
(48) 3380-0089

Comunidade Terapêutica

Servidão Amantino Cameu, 812
Rio Tavares - Florianópolis - SC
CEP 88048-413
(48) 3226-7609

Casa de Apoio

Rua João Ambrósio da Silva, 636
Ipiranga - São José - SC
CEP 88111-550
(48) 3246-4332

REQUERIMENTO

PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Ilmo. Sr.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal
Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina

INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de São José/SC, sita (o) na Rua Sebastiao Furtado Pereira, 60, 7º andar – Sala 704 bairro Barreiros, São Jose/SC, CEP 88.117-400 CNPJ nº 11.421.131/0001-69, neste ato, representada pelo seu Presidente, **SANDRO ANDRETTI DA COSTA**, portador(a) do RG n.º 2.306.954 e do CPF n.º 730.290.849-49, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer sua qualificação como Organização Social conforme lei municipal nº 2.780 de 23 de fevereiro de 2021 no âmbito do Município de Nova Trento/SC, com interesse em firmar contrato de gestão com a municipalidade, juntando para tanto a documentação necessária em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Trento - SC, 15 de abril de 2021.



SANDRO ANDRETTI DA COSTA
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.421.131/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO FURTADO PEREIRA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO ANDAR 7 SALA 704 E 705
CEP 88.117-400	BAIRRO/DISTRITO BARREIROS	MUNICÍPIO SAO JOSE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO IBHASES@IBHASES.ORG.BR	TELEFONE (41) 3380-0089	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 10:44:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

10/02/2021




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.421.131/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBHASES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO FURTADO PEREIRA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO ANDAR 7 SALA 704 E 705
CEP 88.117-400	BAIRRO/DISTRITO BARREIROS	MUNICÍPIO SAO JOSE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO IBHASES@IBHASES.ORG.BR	TELEFONE (41) 3380-0089
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 10:44:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2.306.954
26/OUT/2017

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Paulo Henrique dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RESERVA GERAL
NOME
FILIAÇÃO
NACIONALIDADE
FLORIANÓPOLIS SC
DOC ORDEM
CERT. CAS. 1409 LV B-3 FL 205
CART. SILVA-BIGUAÇU SC

DATA DE NASCIMENTO
24/09/1970
CPF 730.290.849-49
FLORIANÓPOLIS - SC
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Ponto Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IIGP/SC
ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111032509203249416990>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111032509203249416990-1
Data: 25/09/2020 15:45:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM61242-EIST;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Entidade reconhecida como Utilidade Pública: Federal MJ Nº 08071.015289/2014-43 Portaria Nº 1780 de 28 de outubro de 2015. - Estadual N. 16.388 de 16 de maio de 2014. - Municipal de São José Nº 5060/2011 de 11/14/2011 e Municipal de Florianópolis Nº 9.252, de 16 de maio de 2014.
Entidade em conformidade com as Leis 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
Entidade com Certificação – CEBAS SNAS/MDS Nº 125/2015 – DOU EM 18/12/2015.
Entidade com imunidade Tributária nos termos do artigo 150. VI, "c" e artigo 195, 5º, da Constituição Federal c/c arts. 09 e 14 do CTN.

ESTATUTO ALTERADO E CONSOLIDADO DO INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES

Procedente de Atas de nºs 01 a 25 de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, Última Ata de nº 26 realizada em 12 de janeiro de 2021, onde em votação por unanimidade foi autorizada a Alteração Estatutária.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Da Duração, Da Sede/ Filiais e Da Finalidade.

Seção I

Denominação, Duração, Sede/Filiais.

Artigo 1º. – O INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, é pessoa jurídica de personalidade civil de direito privado e distinta de seus associados, sem fins econômicos, de interesse público, com duração por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único: No texto deste estatuto o nome da razão social, INSTITUTO BENEFICENTE DE HABILITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE ou a Denominação Nome fantasia INSTITUTO IBHASES se equivale à denominação da entidade, INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES.

Artigo 2º. – O INSTITUTO IBHASES, tem foro e sede social localizada, a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São Jose/SC CEP 88117-400, podendo ter subedes e outros tipos de representações em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior, assim como mudar de endereço, dando conhecimento do novo endereço aos associados.

Artigo 3º. – O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Servidão Amantino Cameu, nº 812, Bairro Rio Tavares, CEP 88048-413, Florianópolis – SC.

Artigo 4º. – O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Rua João Ambrósio da Silva, nº 636, Bairro Ipiranga, CEP 88111-550, São José – SC.

1º Ofício de Registros
da: Pessoas Naturais Interdições
e Tutelas e Testamentos e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

1

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-1
Data: 04/03/2021 12:21:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86059-133K;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular





Artigo 5º. – O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Praça Dr. João Cavalcanti de Albuquerque, nº 23, no bairro Centro, CEP 12260-000, Paraibuna – SP.

Artigo 6º. – O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Rua Roberto Seidel, nº 680, Bairro João Tozini, CEP 89278-000, Corupá – SC.

Seção II Finalidades do Instituto IBHASES

Artigo 7º.- O Instituto IBHASES para atingir de forma conclusiva suas finalidades sem fim ou intuito econômico adotara a seguinte orientação temática: Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Habitação e Esporte;

- I. Promover a qualidade da Saúde do ser humano, promover a excelência na Educação, na Assistência Social, na Defesa e preservação do Meio Ambiente, na Habilitação e nos Esportes para todos.

Parágrafo único: O oferecimento de serviços nas áreas acima citadas ocorrerá de forma gratuita.

- II. Promover e/ou participar de cursos, simpósios, conferências, congressos, investigação científica e atividades correlatas;
- III. Promover a integração da sociedade através da mobilização e motivação de interesses, bem como troca de experiência, mediante intercâmbios, publicações, processos de educação permanente e de atividades culturais.
- IV. Incentivo e apoio a atividades científicas, bem como a realização de cursos, pós graduação, treinamentos, capacitação e afins, voltados ao engrandecimento da área da Saúde, da Educação, da Assistência Social, do Meio Ambiente, da Habilitação, dos Esportes e em outras áreas afetadas as necessidades da administração pública e administração privada;
- V. Promover, apoiar e desenvolver estudos e pesquisas assegurando, inclusive, apoio material e técnico e pesquisadores e instituições científicas que compartilham ou venham se associar na execução de empreendimentos dessa natureza;
- VI. Promover desenvolvimento, o recrutamento, a seleção, a contratação e a formação de pessoal e de mão-de-obra, tanto na área privada como na pública, instituindo, inclusive e na medida do possível, bolsa de estudo, pró e estágio, treinamento e auxílio a estudantes e pesquisadores;
- VII. Manter intercambio de cooperação técnico-científica com instituições nacionais e internacionais que atuam no campo conexo com o do Instituto IBHASES, realizando cooperativamente, programas e projetos de estudos, cursos, pós-graduação e publicações especializadas;

1º Ofício de Registros Civil
das Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

2

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





- VIII. Gestão e administração de Museus, Centros Históricos bem como conservação acervos Culturais e Históricos;
- IX. Levar noções básicas de higiene e saúde para famílias e crianças de comunidades menos favorecidas e repassar para outras empresas, institutos e fundações, sua experiência em educação para a saúde e promoção de voluntariado corporativo;
- X. Promover o desenvolvimento econômico / social e combate a pobreza;
- XI. Incentivar, fomentar e promover ações que visem a melhoria das condições da saúde, educação, assistência social, do meio ambiente, da habitação e dos esportes, para a população em geral;
- XII. Promover através de todos os meios possíveis a melhoria da qualidade de vida do ser humano;
- XIII. Atuar na elaboração, implantação gerenciamento de projetos e programas nas diversas áreas de conhecimento humano, em especial das áreas da saúde, da Educação, da Assistência Social, do Meio Ambiente, da Habilitação, dos Esportes, visando ações efetivas em benefício da sociedade como um todo;
- XIV. Promover ações que visem a melhoria das condições da saúde, alimentação e nutrição, para a população em geral;
- XV. Utilizar a sociedade civil como membro atuante em seus projetos, através das práticas do voluntariado;
- XVI. Promover estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologias alternativas nas áreas da saúde, do saneamento básico, do meio ambiente, da educação, da habilitação e dos esportes;
- XVII. Constituir para o desenvolvimento de suas atividades, espaços de convivência para a participação e cidadania, na formação e desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;
- XVIII. Produzir e divulgar as informações e conhecimentos técnicos resultantes dos trabalhos desenvolvidos pelo Instituto IBHASES e de outros, bem como aquelas que sejam de interesse da sociedade, através de todos os meios disponíveis de comunicação existentes na atualidade.
- XIX. Promover a ética universal sob todas as formas, a paz, o exercício da cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

1º Ofício de Registro
das Pessoas Naturais, Jurídicas
e Títulos, Pessoas Jurídicas e os Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

3

Juliano Adriano de Barros

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-3
Data: 04/03/2021 12:21:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86061-DL4K;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



Subseção I
Finalidades na área da Saúde

Artigo 8º. - O Instituto IBHASES tem por finalidades na área da Saúde, o que segue:

Parágrafo Único: O Instituto IBHASES se utilizara de seu serviço especializado em gestão de administração de instituição da área da saúde, denominado **SERVSAUDE**, o qual está situado no endereço da Sede, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo:

- I. Operar no âmbito da gestão do trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque na Atenção Primária à Saúde e Saúde da Família-ESF e demais níveis de atenção do sistema de saúde como NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família, CAPS-Centro de Apoio Psicossocial e Centros Especializados de Assistência Social como **CREAS, CRAS e PETI**;
- II. Realizar estudos, diagnósticos situacionais, auditorias e pesquisas relevantes para o desenvolvimento dos sistemas de saúde, especialmente das práticas e processos de trabalho na ESF e divulgar os conhecimentos técnicos e científicos produzidos.
- III. Contribuir para disseminação de conhecimentos, tecnologias e experiências no campo da **ESF** e demais áreas de atenção à saúde, através de publicações;
- IV. Responder, dentro de sua competência, as demandas dos profissionais da área da ESF e outros âmbitos do sistema de saúde, das instituições de formação e serviços, como também, das organizações sociais e comunidade;
- V. Gestão e operacionalização de Hospitais, Unidade de Pronto Atendimento(UPA), Unidade de Pronto Socorro(OS), Unidade de Atendimento a Especialidades Médicas e Odontológicas, Unidades de Serviços Auxiliar Diagnostico e Terapia-SADT, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, Unidades de Farmácia com Logística e distribuição de medicamentos, inclusive controlados e Unidades Básicas de Saúde;
- VI. Colaborar com setores governamentais e não governamentais em assuntos pertinentes à organização dos Sistemas Locais de Saúde, modelos de atenção e proteção de trabalho, que respondam aos problemas de saúde da população, impactando positivamente na questão social, do meio ambiente e saneamento básico e nos direitos das cidadanias, propostos na legislação específica;
- VII. Apontar estratégias de avaliação das ações e serviços de saúde, face as demandas específicas dos profissionais da APS/SF, das instituições públicas, filantrópicas e privadas em consonância com os interesses dos atores sociais envolvidos;
- VIII. Desenvolver atividades com intuito de prestar auxílio social aos enfermos e seus parentes que precisem sair de suas cidades originárias para fazer tratamento médico em outras localidades;

1º Ofício de Registros civis
das Pessoas Naturais e Pessoas
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

4

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-4
Data: 04/03/2021 12:21:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86062-QP48;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





IX. Atuar junto a setores governamentais e não governamentais, influenciando na implementação das políticas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, habitação e outras políticas sociais.

Artigo 9º. - O Instituto IBHASES se utilizara de um dos serviços especializados do **SERVSAÚDE**, prestado por uma de suas filiais, a Comunidade Terapêutica IBHASES, a qual é uma unidade que tem por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientado para pessoas do sexo masculino em caráter voluntário e que fornece suporte e tratamento aos usuários abusivos e/ou dependentes de substâncias psicoativas conforme RDC Nº 29, de 30 de Junho de 2011, e que está situada na Servidão Amantino Cameu, 812, Rio Tavares-Florianópolis/SC, CEP: 88.048-413, inscrita no CNPJ nº 11.421.131/0002-40.

Parágrafo Primeiro: A Comunidade Terapêutica IBHASES é cadastrada junto ao CONEN (Conselho Estadual de Entorpecentes) e tem os seguintes objetivos:

- I. Acolher pessoas do sexo masculino com idade de 18 a 59 anos, com transtorno decorrente do uso abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, transitório e de caráter exclusivamente voluntário caracterizada como Comunidade terapêutica, ou outras modalidades conforme necessidade e demanda do público alvo, obedecendo a Normativa Nacional que estabelece a Anvisa(conforme RDC Nº 29, DE JUNHO DE 2011) e Resolução n] 01, de agosto de 2015 do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas (CONAD);
- II. Auxiliar o indivíduo através de tratamento especializado, com o apoio de profissionais qualificados, dando todo o apoio e encaminhado na reintegração social;
- III. Despertar a mentalidade de concorreponsabilidade e de coparticipação dos seus acolhidos;
- IV. Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares;
- V. Solicitar recursos ao **Instituto IBHASES** para garantir o pagamento das despesas adquiridas conforme suas necessidades;
- VI. Manutenção da abstinência de substâncias psicoativas em um ambiente terapêutico controlado ou semi controlado;
- VII. Vida comunitária com outros usuários em recuperação;
- VIII. Ênfase na divisão de responsabilidade com companheiros de recuperação e conselheiros;
- IX. Aconselhamento de suporte baseado em preservação de recaída;
- X. Apoio individual, promoção da educação, treinamento e experiências vocacionais;

1º Ofício de Registros
das Pessoas Naturais, Inscrições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas, de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

5

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-5
Data: 04/03/2021 12:21:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86063-J3TM;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular





- XI. Preocupação com as condições de moradia e o processo de reabilitação psicossocial do paciente;
- XII. Apoio e cuidados pós-alta.

Parágrafo único: A Comunidade Terapêutica IBHASES, para atender os objetivos acima elencados buscará:

- I. Prestar serviços com profissionais capacitados para receber acolhidos e seus familiares, enquanto se realiza um diagnóstico detalhado e realizando todos os encaminhamentos necessários, até que o acolhido obtenha sua autonomia;
- II. Contribuir para a preservação do agravamento de situação de negligência e reincidência prisional;
- III. Prestar serviços permanentes aos atendidos pelo Instituto IBHASES, sistemática e ininterrupta, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- IV. Acolher e garantir proteção integral;
- V. Contribuir para a preservação do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de veículos familiares de pessoas em vulnerabilidade social;
- VI. Fomentar a convivência comunitária;
- VII. Auxiliar no regimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o indivíduo possa fazer escolhas com autonomia;
- VIII. Possibilitar informações e acesso as redes sociais assistenciais, bem como aos órgãos do sistema de direitos e demais Políticas Públicas por intermédio do Instituto IBHASES;
- IX. Buscar convênios por intermédio do Instituto IBHASES para a consecução dos objetivos, tanto nacional quanto estrangeiro;
- X. Criar cursos profissionalizantes que visem a promoção e capacitação humana de usuários e da comunidade;
- XI. Expandir as atividades por todo o território brasileiro, promovendo programas a medida das necessidades de atendimento e das condições financeiras e estruturais do Instituto IBHASES para realizá-los, que deverão ser definidas em assembleia geral;
- XII. Desenvolver treinamentos. Palestras, seminários, congressos, eventos beneficentes e cursos em favor de usuários e comunidade, e crescimento do Instituto IBHASES

1º Ofício de registros
das Pessoas Naturais
e Jurídicas, Pessoas
e Documentos da Comarca de São José-SC

6

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





- XIII. Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação profissional;
- XIV. Desenvolver programas, com finalidades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes entre outros;
- XV. Por intermédio do **Instituto IBHASES**, realizar intercambio nacional e internacional;
- XVI. Por intermédio do **Instituto IBHASES**, elaborar, implantar, programas e projetos na área da cultura e esporte para incentivar a cultura/artes, com base na lei Federal nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, Lei Rounet, que institui políticas publicas para a cultura nacional, como o PRONAC-Programa Nacional de Apoio à cultura, e ainda produzir e/ou promover eventos culturais em qualquer meio(livro, revista, filmes, vídeos, CDS, CD-ROM, e outros);
- XVII. Fomentar a participação dos atendidos pelo **Instituto IBHASES**, em **CONSELHOS MUNICIPAIS, ESTADUAL OU NACIONAL**, fortalecendo sua autoestima e representatividade, em observância à Resolução do CNAS Nº 11 de 23 de setembro de 2015.

Subseção II Finalidades na área da Educação

Artigo 10º. – O Instituto IBHASES tem por finalidades na área da Educação, o que segue:

Parágrafo Primeiro: Preservar e difundir a cultura universal, notadamente a brasileira;

Parágrafo Segundo: O Instituto IBHASES se utilizara de seu serviço especializado em gestão de administração de instituições educacionais, denominado **SERVEDUC**, o qual está situado no endereço da Sede, a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São Jose/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:

- I. Operar no âmbito da questão do trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque na Gestão de instituições educacionais de nível pré-escolar (maternal, jardim de infância), ensino fundamental, básico e médio, cursos de habilitação profissionalizantes e princípios estabelecidos no item anterior;
- II. Criar cursos, centros culturais e desportivos e desportivos e bibliotecas para o desenvolvimento físico e espiritual da sociedade;
- III. Manter nas instituições educacionais, bolsas a alunos carentes;

1º Ofício de Registro de
das Pessoas Naturais, Interdição
e Tutela de Pessoas, Interdição de Titulo;
e Documentos da Comarca de São José-SC

7

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-7
Data: 04/03/2021 12:21:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86065-LVV5;



CNPJ: 08.879-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



- IV. Realizar estudos, diagnósticos situacionais, auditorias e pesquisas relevantes para o desenvolvimento dos sistemas da Educação, especialmente das práticas e processos de trabalho e divulgar os conhecimentos técnicos e científicos produzidos;
- V. Contribuir para a disseminação de conhecimento, tecnologias e experiências no campo da Educação e demais áreas por meio de publicações específicas;
- VI. Responder, dentro de sua competência, as demandas dos profissionais e de outros âmbitos no campo da Educação, das instituições de formação e serviços, como também, das organizações sociais e comunidades;
- VII. Colaborar com setores governamentais e não governamentais em assuntos pertinentes à organização dos Sistemas Locais de Educação, modelos e processos de trabalho, que respondam aos problemas da Educação da população, impactando positivamente na questão social, do meio ambiente e saneamento básico e nos direitos de cidadania, propostos na legislação específica;
- VIII. Apontar estratégia de avaliação das ações e serviços da Educação, face às demandas específicas de seus profissionais, das instituições públicas, filantrópicas e privadas em consonância com os interesses dos atores sociais envolvidos;

Subseção III Finalidades na área da Assistência Social

Artigo 11º. – O Instituto IBHASES tem por finalidades na área da Assistência Social, o que segue:

Parágrafo Único: O Instituto IBHASES se utilizara de serviço especializado em gestão de instituições de assistência social, denominado **SERVAS**, o qual está situado em anexo ao endereço desta entidade para desenvolver os objetivos abaixo elencados:

- I. Operar no âmbito da gestão do trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque na Gestão de Serviços como organização de Assistência Social de acolhimento e atendimento institucional, assessoramento e/ou de defesa e garantia de direitos, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Decreto Presidencial nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007;
- II. Realizar estudos, diagnósticos situacionais, auditorias e pesquisas relevantes para o desenvolvimento dos sistemas da Assistência Social, especialmente das práticas e processos de trabalho e divulgar os conhecimentos técnicos e científicos produzidos;
- III. Contribuir para a disseminação de conhecimento, tecnologias e experiências no campo da Assistência Social e demais áreas por meio de publicações específicas;

1º Ofício de Registros Cíveis
das Pessoas Naturais, Criações
e Títulos, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

8

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





- IV. Responder, dentro de sua competência, as demandas dos profissionais e de outros âmbitos do sistema de Assistência Social, das instituições de formação e serviços, como também, das organizações sociais e comunidades;
- V. Colaborar com setores governamentais e não governamentais em assuntos pertinentes a organização dos Sistemas Locais de Assistência Social, modelos e processos de trabalho, que respondam aos problemas da Assistência Social da população, impactando positivamente na questão social, do meio ambiente e saneamento básicos e nos direitos de cidadania, propostos na legislação específica;
- VI. Apontar estratégias de avaliação das ações e serviços da Assistência Social, face as demandas específicas de seus profissionais, das instituições públicas, filantrópicas e privadas em consonância com os interesses dos atores sociais envolvidos;
- VII. Atuar junto a setores governamentais e não governamentais, influenciando na implementação das políticas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, habitação, esportes e outras políticas sociais;

Artigo 12º.- O Instituto IBHASES se utilizara de um dos serviços especializados do **SERVAS**, a Casa de Apoio IBHASES, o qual é um Abrigo Institucional de Alta Complexibilidade para pessoas em vulnerabilidade social, em situação de rua e/ou egressos do Sistema Prisional, e que está situado no endereço da Filial, a Rua João Ambrosio da Silva, nº 636, Bairro Ipiranga, CEP 88111-550, São José – SC. Fone: (48) 32464332.

Parágrafo primeiro: O serviço especializado, **Casa de Apoio IBHASES** tem os seguintes objetivos:

- I. Acolher a população em estado de vulnerabilidade social do sexo masculino a partir de 18 a 59 anos de idade, sem distinção de cor, religião, orientação sexual, nacionalidade, profissão, em defesa dos direitos humanos na unidade com características residencial, tipificada como Abrigo Institucional de alta Complexidade de caráter de urgência, conforme a Resolução CNAS 109 de 11 de novembro de 2009;
- II. Acolher a população de egressos e reeducando em vulnerabilidade social, em unidade com característica residencial, do sexo masculino a partir de 18 anos de idade, sem distinção de cor, religião, orientação sexual, nacionalidade, em defesa dos direitos humanos de caráter de urgência, conforme Artigos 61,78,e 79 da lei Execuções Penais nº 7210 de 11 de julho de 1984, na modalidade denominada (Patronato Liberdade);
- III. Prestar assistência a seus familiares através de escuta qualificada, proporcionando condições harmônica integral, biopsicossocial e Espiritual;
- IV. Investir na genuína e efetiva reinserção social do acolhido, considerando aspectos particulares de acordo com o Plano Individual de Atendimento (P.I.A.);

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais - Interdições
e Tutela: Pessoas Jurídicas e Titúlos
e Documentos da Comarca de São José-SC

9

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





- V. Auxiliar o indivíduo através de tratamento biopsicossocial e Espiritual;
- VI. Restabelecer vínculos familiares e/ou Sociais;
- VII. Promover e facilitar a vida em família, apoiando e/ou gerenciando Abrigos para aquelas em situação de risco ou abandono social
- VIII. Promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a inserção no mercado de trabalho, e articular serviços e programas de prevenção, assistência social, saúde, educação, esporte, lazer, cultura e terapias ocupacionais internas ou externas;
- IX. Solicitar recursos ao **Instituto IBHASES** para garantir o pagamento das despesas adquiridas conforme suas necessidades;
- X. Organizar publicações e informativos.

Parágrafo segundo: O serviço especializado, Casa de Apoio IBHASES, para atender os objetivos acima elencados buscará:

- I. Prestar serviços com profissionais capacitados para receber acolhidos e seus familiares, enquanto se realiza um diagnóstico detalhado e realizado todos os encaminhamentos necessários, até que o acolhido obtenha sua autonomia;
- II. Contribuir para a preservação do agravamento de situações de negligência e reincidência prisional;
- III. Prestar serviços permanentes aos atendidos pelo Instituto IBHASES, sistemática e ininterrupta, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- IV. Acolher e garantir proteção integral;
- V. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares de pessoas em vulnerabilidade social;
- VI. Fomentar a convivência comunitária;
- VII. Auxiliar no surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o indivíduo possa fazer escolhas com autonomia;
- VIII. Possibilitar informações e acesso as redes sociais assistenciais, bem como aos órgãos do sistema de direitos e demais Políticas Públicas por intermédio do Instituto IBHASES;

1º Ofício de Registros Civis,
das Pessoas Naturais, Mendicantes,
e Tutelas, Pessoas Jurídicas, Título,
e Documentos da Comarca de São José-SC

10

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-10
Data: 04/03/2021 12:21:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86068-SQY6;



CNJ: 06.970-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





- IX. Buscar convênios por intermédio do Instituto IBHASES para a consecução dos objetivos, tanto nacional quanto estrangeiro;
- X. Criar cursos profissionalizantes que visem a promoção e capacitação humana de usuários e da comunidade;
- XI. Expandir as atividades por todo o território brasileiro, promovendo programas a medida das necessidades de atendimento e das condições financeiras em assembleia geral;
- XII. Desenvolver treinamentos, palestras, seminários, congressos, eventos beneficentes e cursos em favor de usuários e comunidade, e crescimento do Instituto IBHASES.
- XIII. Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação profissional;
- XIV. Desenvolver programas, com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes entre outros;
- XV. Por intermédio do **Instituto IBHASES**, realizar intercâmbio nacional e internacional;
- XVI. Por intermédio do **Instituto IBHASES**, elaborar, implantar, programas e projetos na área de cultura e esporte para incentivar à Cultura/Artes, com base na Lei Federal nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, Lei Rouanet, que institui políticas públicas para a cultura nacional, como o PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura, e ainda produzir e/ou promover eventos culturais em qualquer meio (livro, revistas, filmes, vídeos, CDs, CD-ROM, e outros);
- XVII. Fomentar a participação dos atendidos pelo **Instituto IBHASES**, em **CONSELHOS MUNICIPAIS, ESTADUAL OU NACIONAL**, fortalecendo sua autoestima e representatividade, em observância à Resolução do CNAS Nº 11 de 23 de setembro de 2015.

Subseção IV
Finalidades na área do Meio Ambiente

Artigo 13º.- O Instituto IBHASES tem por finalidades na área do Meio Ambiente, o que segue:

Parágrafo único: O Instituto IBHASES se utilizara de serviço especializado em gestão de instituição voltadas ao Meio Ambiente, denominado **SERMA**, o qual está situado no endereço de sua Sede a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São Jose/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:

1º Ofício de Registros
das Pessoas Naturais, Capacitação
e Tutela: Pessoas Jurídicas de Direito
e Documentos da Comarca de São José/SC

11

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





- I. Operar âmbito da gestão de trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque no Meio Ambiente na esfera administrativa e junto ao Ministério Público e Poder Judiciário, a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio ambiental e ecológico sob todos os seus aspectos, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos, inclusive dos povos indígenas;
- II. Denunciar e combater a poluição e a degradação ambientais, em todas as suas formas, através dos meios legais disponíveis;
- III. Promover e estabelecer estudos e atividades visando à implantação de técnicas e diretrizes para defesa, preservação e conservação do Meio Ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável compatíveis com a utilização racional dos recursos naturais de forma a garantir a qualidade de vida da população;
- IV. Promover e estabelecer programas de planejamento e gerenciamento ambiental, que objetivam a elaboração e implantação de manejo da fauna, flora e uso do solo, com a implementação e monitoramento de técnicas e instrumentos para preservação e conservação do meio ambiente;
- V. Promover e desenvolver programas de capacitação nas áreas educacional e socioambiental que objetivam formar agentes multiplicadores;
- VI. Promover e estabelecer programas de educação ambiental que objetivam a conscientização das comunidades de forma a propiciar a reflexão, o debate, à transformação de valores, ideias e posicionamentos frente à preservação e conservação do Meio Ambiente;
- VII. Aproximar os conteúdos da educação ao patrimônio cultural, à sabedoria dos povos indígenas, aos povos das florestas e pescadores, através de programas de integração com a comunidade;
- VIII. Promover a adaptação progressiva das disciplinas escolares à problemática socioambiental local, com inserção mundial;
- IX. Buscar e incentivar alternativas de relações entre comunidades e natureza, sem perder de vista as potencialidades e a fragilidade dos ecossistemas;
- X. Colaborar, estimular e participar de uma rede nacional e internacional, que articule organizações não governamentais que atuem no âmbito das finalidades desta entidade;
- XI. Difundir, incentivar e propugnar a conscientização para o fortalecimento das políticas ambientais a nível regional e nacional e, principalmente, a nível municipal;

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Registro
e Tutela de Pessoas, Registro de Títulos
e Documentos da Comarca de São José, SC

12

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-12
Data: 04/03/2021 12:21:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86070-F8JM;



CNPJ: 08.874-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





- XII. Realizar congresso, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo e debate de problemas vinculados aos seus objetivos, bem como sobre a aplicação da legislação ambiental federal, estadual e municipal;
- XIII. Difundir e incentivar a conscientização para o fortalecimento da política ambiental a nível nacional;
- XIV. Fortalecer a rede educacional e introduzir a educação sobre o Meio Ambiente através de núcleos educativos;
- XV. Promover, produzir, editar, divulgar e distribuir publicações em geral, jornais, revistas, livros e audiovisuais sobre assuntos de interesse ambiental em geral e ações ambientais em particular, em defesa da Ecologia, do Meio Ambiente, dos Povos Indígenas e da Qualidade de Vida;
- XVI. Colaborar na proteção ao Patrimônio Nacional, notadamente a Mata Atlântica, Serra do Mar, Zona Costeira e Pantanal Mato-grossense, conforme definido no Art.º 225, parágrafo quarto da Constituição Federal;
- XVII. Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;
- XVIII. Promover projetos e ações que visem à preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, bem como a proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;
- XIX. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

Subseção V
Finalidade na área da Habitação

Artigo 14º. - O Instituto IBHASES tem por finalidade na área da Habitação, o que segue:

Parágrafo único: O Instituto IBHASES se utilizará de seu serviço especializado em gestão de administração de entidades organizadoras no âmbito dos programas habitacionais, sob gestão do Ministério das Cidades, denominado **SERVHAB**, o qual está situado no endereço de sua Sede a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São Jose/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:

1º Ofício de Registros Cíveis
das Pessoas Naturais, Corporações
e Tuteias, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

13

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-13
Data: 04/03/2021 12:21:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86071-7IBT;



CNPJ: 05.876-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Corporações e Tuteias, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de São José-SC. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- I. Operar no âmbito da gestão do trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque na articulação e organização de cidadãos na busca de alternativas para política habitacional popular junto ao setor público ou privado, sempre voltadas aos interesses da população de baixa renda;
- II. Incrementar ações por meio de gestão administrativa e democrática para que ocorra o cadastro e o efetivo engajamento de cidadãos no intuito de reivindicar junto aos governos Municipais, Estaduais e Governo Federal, áreas para Projetos Habitacionais em todo Estado de Santa Catarina e no Território Nacional, bem como na busca de alternativas para política habitacional popular junto ao setor público privado, sempre voltadas aos interesses da população de baixa renda;
- III. Realizar estudos, diagnósticos situacionais, auditorias e pesquisas relevantes para o desenvolvimento dos sistemas da habitação, especialmente das práticas e processos de trabalho e divulgar os conhecimentos técnicos e científicos produzidos;
- IV. Promover atividades e trabalhos, em áreas das esferas Federal, Estadual e Municipal, para projetos de construção de moradias através de mutirão, da autogestão, da participação popular e da reforma urbana como fundamentos da construção do direito à cidade, com parcerias públicas e privadas;
- V. Celebrar contratos, convênios, termos de parceria ou contratos de gestão junto aos órgãos governamentais ou de natureza privada;
- VI. Participar de programas oficiais de habitação popular como: agente promotor, formulador de programas e planos de ações; prestador de serviços nas áreas da assessoria, consultoria e construção civil; apoiador e associado de outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação afim;
- VII. Buscar junto aos Governos Municipal, Estadual e Federal financiamentos ou doações para construção das moradias, defendendo assim o cumprimento da função social da propriedade, conforme o que dispõe o art.52, incisos XXII e XXIII da Constituição da República sobre a garantia constitucional do direito à moradia e a sua função social, e a lei 10.257/2001- Estatuto da Cidade e da nova ordem urbanística brasileira;
- VIII. Realizar eventos sociais, desportivos, recreativos, cívicos, artísticos e culturais como forma de propiciar o intercâmbio, e o bom relacionamento interno com as comunidades vizinhas;
- IX. Apresentar ideias que contribuam com a urbanização e com a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- X. Fiscalizar a manutenção e preservação dos bens públicos;

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

14

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-14
Data: 04/03/2021 12:21:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86072-2VH4;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- XI. Colaborar no controle à preservação das áreas comuns;
- XII. Promover os serviços de manutenção e urbanização das áreas comuns;
- XIII. Representar seus pactuantes em debates, reuniões, seminários, congressos e entrevistas sobre o tema de moradia popular;
- XIV. Adquirir bens patrimoniais para suas atividades;
- XV. Elaborar cartilhas, jornais que divulguem suas propostas e finalidades de suas atividades;
- XVI. Representar parceiros nos movimentos populares de Habitação, no todo ou em parte, judicial e extrajudicialmente, nos termos do artigo 5º inciso XXI da Constituição Federal, podendo para tanto impetrar mandado de segurança coletivo, propor ação civil pública, usucapião coletivo e outras medidas judiciais coletivas ou individuais que fizeram necessárias;

Subseção VI
Finalidade na área de Esportes

Artigo 15º. - O Instituto IBHASES tem por finalidade na área de esportes, o que segue:

Parágrafo Único: O Instituto IBHASES se utilizara de seu serviço especializado em gestão de ações voltadas para o Esporte em geral no âmbito dos programas esportivos a nível Federal, Estadual e Municipal, denominado **SERVESPORTE**, o qual está situado no endereço de sua Sede a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São Jose/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:

- I. Desenvolver e estimular o gosto pelo esporte entre crianças, adolescentes e pessoas de terceira idade, promovendo a mais ampla inclusão social destas crianças e adolescentes por meio da prática esportiva, bem como administrar programas e equipes esportivas, em comum acordo com as redes educacionais de municípios, estados e união, e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, dando ênfase ao trabalho com menores carentes em situação de risco, mediante o levantamento e discussão de problemas, procura e encaminhamento de soluções e divulgação dessas atividades;
- II. Promover, desenvolver, fomentar, massificar e democratizar a prática do esporte em geral;
- III. Promover cursos, palestras, simpósios etc., com vistas a alcançar as suas finalidades;
- IV. Manter convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, com a finalidade de desenvolver os seus programas de trabalho;

1º Ofício de Registros Cíveis
das Pessoas Naturais, Adopções
e Tutelas, Pessoas Jurídicas, Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

15

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-15
Data: 04/03/2021 12:21:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86073-ZZQQ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





- V. Reunir recursos metodológicos, técnicos e científicos aplicados ao esporte para detecção, seleção, preparação, avaliação e desenvolvimento de atletas;
- VI. Apresentar sugestões e minutas de projetos de lei e normas em geral de incentivo ao esporte em todas as esferas de Poder;
- VII. Promover atividades socioculturais, esportivas e recreativas visando à inclusão social através do conceito e ação de Cidadania;
- VIII. Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade;
- IX. Promover a integração e convívio social da sociedade, proporcionando periodicamente reuniões esportivas e sociais;
- X. Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte;
- XI. Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
- XII. Organizar torneios com a participação da comunidade envolvida;
- XIII. Reunir as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva;
- XIV. Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público;
- XV. Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais;
- XVI. Despertar consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa sociedade;
- XVII. Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
- XVIII. Representar a entidade junto às esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos
- XIX. Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas.
- XX. Estimular à criação de novos espaços dedicados a prática de esportes e esportes radicais;

1º Ofício de Registros Cíveis
das Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

16

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-16
Data: 04/03/2021 12:21:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86074-1JP2;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





- XXI. Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.
- XXII. Divulgar, difundir e preservar a memória de todos aqueles que através do esporte divulgaram e honraram o nosso país.

Artigo 16º. - O Instituto **IBHASES** concorrerá para implantação de uma Unidade Móvel de Promoção à Saúde como objeto social a promoção de ações de saúde, educação, assistência social, habitação e esportes, totalmente gratuitos as comunidades carentes.

Artigo 17º. - Para atingir suas finalidades o Instituto **IBHASES** poderá: sugerir, promover, coordenar ou executar ações, treinamentos, programas, projetos e ainda:

- I. Articular a cooperação e o intercâmbio com entidades públicas ou privadas, na busca de objetivos comuns;
- II. Celebrar contratos e convênios com entidades públicas e privadas;
- III. Desenvolver programas de intercâmbio com Estados estrangeiros, organizações internacionais, organismos oficiais de outros países, universidades, centros universitários e faculdades nacionais e estrangeiras, bem como com instituições assemelhadas de outros países;
- IV. Produzir, publicar, divulgar e comercializar livros, revistas e periódicos científicos e culturais material bibliográfico similar e outros materiais:
 - a) Que sejam resultantes de atividades pertinentes as finalidades institucionais;
 - b) Que sejam resultantes de atividades científicas e acadêmicas;
 - c) Que concorram para o aprimoramento cultural da sociedade.
- V. Empreender negócios sociais ou desenvolver quaisquer outras atividades a estes ligadas, desde que compatíveis com o que estabelecem todos artigos anteriores;
- VI. Investir direta ou indiretamente em negócios sociais, por meio de apoio (inclusive financeiro) a negócios sociais, aceleradoras e incubadoras, celebração de contratos de mútuo (convertíveis ou não em participação societária), doação a negócios sociais, gestão de projetos para fortalecer o ecossistema de negócios sociais, gestão de fundos destinados ao fortalecimento do ecossistema de finanças sociais e etc.;
- VII. Poderá manter equipe técnica própria ou de caráter temporário, e ainda contratar ou conveniar serviços especializados, tanto para o cumprimento dos seus objetivos quanto para sua administração;

1º Ofício de Registros Civils
das Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e Títulos;
- Documentos da Comarca de São José-SC

17

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





VIII. Promover outras atividades que, em Assembleia Geral, compreendam-se pertinentes tendo em vistas as finalidades institucionais.

Artigo 18º. - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto IBHASES observará o seguinte:

- I. Obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. O Instituto IBHASES não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião;

Artigo 19º. - O Instituto IBHASES em consonância com os artigos 19º, 22º e 24º deste Estatuto se concentrará com pleno empenho e de forma contínua, esforços robustos com o propósito de sempre atender os requisitos legais exigíveis para o gozo de imunidade tributária, isso em conformidade com o Código Tributário Nacional (CTN), onde em seu art. 14, dispõe os pressupostos que as entidades têm que cumprir para poder gozar de imunidade, nos seguintes termos: "Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

- I- aplicarem integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- II- não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título
- III- manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão".

Artigo 20º. - O Instituto IBHASES dedicar-se-á às suas atividades por meio de projetos, programas ou planos de ação, incluindo através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio que atuam em áreas afins.

Artigo 21º. - O Instituto IBHASES, através de seu Conselho Diretor expedirá Resoluções, que disciplinara o seu funcionamento, as quais não poderão ser conflitantes com este Estatuto e com a legislação que rege a espécie.

Artigo 22º. - O Instituto IBHASES se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessária, as quais se regerão pelas disposições contidas nas Resoluções específicas para cada fim.

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e Tutelas
e Documentos da Comarca de São José-SC

18

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





CAPÍTULO II

Da Manutenção, Do Patrimônio, Das Receitas e Despesas,

Da Prestação De Contas e Da Publicação Dos Atos

Seção I

Manutenção, Patrimônio

Artigo 23º. - O Instituto IBHASES se manterá por meio de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 24º. - O Patrimônio do Instituto IBHASES é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Parágrafo Primeiro: Os bens imóveis de propriedade Instituto IBHASES não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pelo Instituto IBHASES, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Artigo 25º. - No Caso de dissolução do Instituto IBHASES, o respectivo patrimônio líquido será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada, com fins não econômicos que tenham a mesma finalidade.

Artigo 26º. - É expressamente proibido a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Artigo 27º. - A alienação hipotecária, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais do Instituto IBHASES somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

1º Ofício de Registros Cíveis
da: Pessoas Naturais em Produção;
e Títulos, Pessoas Jurídicas e de Títulos;
e Documentos da Comarca de São José-SC

19

Juliano Adriano de Barros
CAR/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-19
Data: 04/03/2021 12:21:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86077-9JZB;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Seção II Receitas e Despesas

Artigo 28º. – As receitas e despesas do Instituto **IBHASES** deverão ser regularmente escrituradas e armazenadas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão pelo Conselho Diretor e aprovados anualmente pelo Conselho Fiscal por um período não inferior a 05(cinco) anos, em demonstrativos mensais, e ainda providenciará a divulgação pública dos balancetes aprovados pela Assembleia Geral ao término de cada gestão.

Parágrafo Primeiro: Constituem receitas do Instituto **IBHASES**:

- I. As taxas e contribuições dos associa dos;
- II. A renda patrimonial, receitas decorrentes de seu patrimônio;
- III. Mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- IV. O recebimento de direitos autorais;
- V. Doações de qualquer natureza;
- VI. De auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- VII. De doações anuais de instituições parceiras;
- VIII. Contribuições de benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.
- IX. Todos os recursos auferidos pela participação em projetos e programas direcionados aos objetivos previstos no Parágrafo Único do Artigo 7º do presente Estatuto.

Parágrafo Segundo: Constituem despesas do Instituto **IBHASES**:

- I. Aquelas destinadas à administração e manutenção, incluindo as de pessoal e instalações físicas, e investimentos que visem o aprimoramento, a eficiência e a eficácia da entidade para o alcance dos objetivos previstos no Artigo 7º e.
- II. Quaisquer pagamentos efetuados visando o bom funcionamento do Instituto **IBHASES**, sempre conforme as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto e a Legislação vigente.

1º Ofício de Registros
das Pessoas Naturais, Interdição
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos,
e Documentos da Comarca de São José-SC

20



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-20
Data: 04/03/2021 12:21:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86078-KE6S;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Seção III

Prestação de Contas e Publicação dos Atos

Artigo 29º. - O Instituto IBHASES, em suas prestações de contas pelo Conselho Diretor deverão necessariamente respeitar as seguintes regras:

- I. Os Princípios Fundamentais da Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, e nos locais onde for firmado contrato com órgão público juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como a sua colocação à disposição do público em geral;
- III. Publicação Anual dos Diários Oficiais que a lei específica do ente público qualificador determinar, dos relatórios financeiros e dos contratos de gestão, termos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres que com ela o Instituto IBHASES tenha ou mantenha firmado.
- IV. Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, o Instituto IBHASES deverá contratar auditoria, por auditores externos independentes e de conhecimento internacional, que opinarão sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo competentes pareceres.

CAPÍTULO III

Dos Sócios, dos Direitos e Deveres, da Admissão, da Exclusão e das Penalidades.

Seção I Sócios

Artigo 30º. - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pelo Conselho Diretor do Instituto IBHASES, e mantenham em dia as suas contribuições mensais e/ou compromissos estipuladas pela Assembleia Geral e fiel obediência a este Estatuto e deliberações do Instituto IBHASES. São requisitos para associação ao Instituto IBHASES, além da pessoa estar em pleno gozo de seus direitos civis, o seguinte:

- I. Preenchimento de ficha de inscrição contendo nome, endereço, número do RG e do CPF ou do CNPJ;
- II. Apresentação de documentos pessoais para cadastramento;
- III. Apresentação de comprovante de residência ou de domicílio;

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Interdições,
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

21

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





- IV. Análise da ficha pelo Presidente do Conselho Diretor e aprovação pela Assembleia Geral dos Associados;
- V. Entrega de carta de apresentação de outra pessoa já associada, requerendo sua admissão à Assembleia Geral, que apreciará o pleito na próxima reunião ordinária.

Artigo 31º. - Ficam criadas 03 (três) categorias de sócios, a saber:

- I. Sócio Fundador, pessoas relacionadas na Ata de criação do **Instituto IBHASES**, devidamente arquivada no Cartório competente;
- II. Sócio Efetivo, pessoas que estejam dispostas a colaborar com a melhoria e qualidade de vida da população, afinadas com os propósitos do **Instituto IBHASES** quando submetidos pelo Conselho Diretor à aprovação da Assembleia Geral;
- III. Sócio Benemérito, pessoas de renome nacional e internacional que notoriamente se destacaram em atos de voluntariado, liderança em ações de responsabilidade social, quando submetidos pelo Conselho Diretor à aprovação da Assembleia Geral.

Seção II Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 32º. - São direitos dos Sócios Fundador e Efetivo, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos do **Instituto IBHASES**, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- II. Participar das Assembleias Gerais;
- III. Analisar relatórios, pareceres, balancetes, prestação de contas, balanços, projetos;
- IV. Apreciar matérias submetidas a Assembleia quando de interesse do **Instituto IBHASES**.

Artigo 33º - São deveres dos sócios Fundadores e Efetivo:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e demais normas expedidas pelos Conselhos Diretor e Consultivo;
- II. Apreciar, deliberar, aprovar, rejeitar, deferir, indeferir, referendar atos, relatórios, documentos, balancetes, e votar a Prestação de Contas e Balanços apresentados pelo Conselho Diretor do **Instituto IBHASES**, após a manifestação do Conselho Fiscal;
- III. Comparecer nas Assembleias convocadas, sob pena de exclusão do quadro de Associados, nos termos do Estatuto e do Regimento Interno.

1º Ofício de Registros Cíveis
das Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas, de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

22

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas, de Títulos e Documentos da Comarca de São José-SC. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- IV. Votar em Assembleia Geral, convocada para tal fim, a exclusão de sócios,
- V. Propor alterações no presente Estatuto, bem como, a dissolução do **Instituto IBHASES**, em Assembleias convocadas para tais fins;
- VI. Exercer plenamente a sua qualidade de sócio, em caráter intransmissível;
- VII. Contribuir para o crescimento e execução plena das finalidades do **Instituto IBHASES**;
- VIII. Exercer seus direitos de sócio, bem como qualquer função que lhe tenha sido legitimamente conferida.

Parágrafo único: E dever de todos os sócios do **Instituto IBHASES**, prestigiar as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas e nações. Defender, lutar e zelar pelo bom nome do **Instituto IBHASES**, agindo com ética e respeitando os dispositivos estatutários.

Seção III

Admissão dos Associados

Artigo 34º. - Para a admissão de associados no Quadro social do **Instituto IBHASES** qualquer cidadão no exercício pleno de seus direitos civis, poderá solicitar seu registro como Sócio Efetivo do **Instituto IBHASES**, bastando para isso deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir no mínimo 18(dezoito) anos de idade;
- II. Ser aprovado pela Assembleia Geral;
- III. Preencher a Ficha de Filiação;
- IV. Recolher na tesouraria as taxas correspondentes;
- V. Aceitar as normas estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno do **Instituto IBHASES**.

Seção IV

Exclusão dos Associados

Artigo 35º. - A exclusão de associados se dará por deliberação do Conselho Diretor nos seguintes casos:

- I. Requerimento por escrito de associado, qualquer associado poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, desligar-se do **Instituto IBHASES**, mediante apresentação de Carta de Desassociação e Renúncia, direcionado ao Conselho Diretor.

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

23

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





- II. Falta de pagamento da contribuição;
- III. Superveniência de incapacidade civil,
- IV. Falecimento;
- V. Demissão;

Artigo 36º. - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único: Entende-se por justa causa, entre outros;

- I. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. Deixar de comparecer por três vezes, seguidas ou não, às assembleias gerais da entidade sem apresentação de justificativa;
- III. Praticar atos que comprometam moralmente ao **Instituto IBHASES**, denegrindo sua imagem e reputação;
- IV. Pela prática de qualquer ato que coloque em risco o patrimônio ou a honradez da entidade;
- V. Pela condenação, com trânsito em julgado, em crime contra a administração pública ou qualquer outra que implique na perda de direitos políticos.
- VI. Proceder com má administração de recursos;
- VII. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei;

Artigo 37º. - O processo de exclusão obedecerá ao seguinte:

- I. Uma vez constatada a infração, o Conselho Diretor, de ofício ou por requerimento escrito e fundamentado de qualquer associado ou conselheiro Fiscal instaura procedimento administrativo, nomeando relator que notificara o representado para, no prazo de 15 dias, oferecer defesa escrita e indicara as provas que pretende produzir, arrolando desde logo testemunhas em número máximo de 03(três);
- II. O Relator designara audiência para a oitiva do Representado e das testemunhas eventualmente arroladas e após a oitiva de todos franqueara as partes a apresentação razões finais orais pelo prazo de 15 minutos;

1º Ofício de Registros Civis
da: Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

24

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC48.101

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-24
Data: 04/03/2021 12:21:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86082-908E;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- III. Finda a instrução, o Relator, na própria audiência ou em prazo não superior a 15 dias apresentará parecer escrito recomendando a condenação ou absolvição do representado indicando ainda a penalidade cabível, se for o caso, encaminhando imediatamente o parecer ao Presidente do Conselho Diretor;
- IV. O Presidente do Conselho Diretor deverá marcar sessão para exame do parecer do Conselheiro Relator, que deverá se realizar no prazo máximo de 15 dias, quando todos os conselheiros deverão votar o conteúdo do parecer, sendo que a data de julgamento será divulgada no edital da Entidade com antecedência mínima de 05 dias;
- V. A decisão do Conselho Diretor, seja pela condenação, seja pela absolvição, exigirá maioria simples do quadro de membros efetivos do mencionado órgão.
- VI. Da decisão de condenação caberá recurso à Assembleia Geral que deverá se reunir em ato Extraordinário, cuja ordem do dia versará exclusivamente sobre a deliberação do recurso ou, na falta deste, para a confirmação da decisão do Conselho Diretor, exercendo poder de reforma de ofício da decisão de primeira instância;
- VII. Tanto o associado Representante quanto o Representado poderão fazer uso da palavra, por si ou por advogados, pelo período máximo de 15 minutos, improrrogáveis;
- VIII. O Relator do processo, no âmbito do Conselho Diretor, não poderá ser o mesmo relator no âmbito da Assembleia Geral, devendo o Presidente da Assembleia designar relator no prazo máximo de 05 dias antes de sua realização;
- IX. A Assembleia Geral poderá substituir a penalidade de exclusão pela penalidade de suspensão pelo período de 06 meses e multa da ordem de um salário mínimo por ato faltoso, desde que haja votação unânime neste sentido e que o representado tenha prestado relevantes serviços à entidade;
- X. Em qualquer hipótese, o procedimento administrativo de exclusão não exonera o representado da reparação de eventuais prejuízos causados à entidade, os quais deverão ser apurados em processo judicial;
- XI. Na omissão do regulamento, aplica-se subsidiariamente o Código de Processo Civil.

Artigo 38º. - Caberá recurso fundamentado a Assembleia Geral, no prazo de 15 Dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo Único: A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Impedimentos
e Tutelas, Pessoas Jurídicas, de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

25

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





Seção V Das Penalidades

Artigo 39º. - Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades.

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Eliminação;

Artigo 40º. – A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único: Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Artigo 41º. – A pena de Suspensão será aplicada pelo Conselho Diretor, quando:

- I. O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior;
- II. For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social;

Parágrafo único: A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência do Instituto IBHASES.

Artigo 42º. A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- I. Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 02(dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;
- II. Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão se a falta for considerada grave.

Artigo 43º - A pena de eliminação será aplicada pelo conselho Diretor caberá recursos a Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único: O prazo para interposição de recursos é de 10(dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria do Instituto IBHASES.

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Casamentos
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

26

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-26
Data: 04/03/2021 12:21:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86084-CX9G;



CNJ: 08.970-9

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





CAPÍTULO IV

Da Remuneração e da Responsabilidade

Artigo 44º. - O Instituto IBHASES não remunera os seus sócios ou associados, membros do Conselho Diretor, membros do Conselho Administrativo e Membros do Conselho Fiscal em razão das competências, funções ou atividades lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, salvo caso onde prestem serviços específicos não relacionados com as funções inerentes aos cargos que ocupem junto a estrutura administrativa do Instituto IBHASES, respeitando os valores praticados no mercado da região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo único: Não se considera remuneração o ressarcimento de despesas realizadas para a execução de atividades do Instituto IBHASES, desde previamente autorizadas pelo Conselho Diretor.

Artigo 45º. - Os sócios, os membros do Conselho Diretor, membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal não respondem, de forma alguma, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações financeiras do Instituto IBHASES, sejam de que natureza for limitando-se as mesmas aos bens do patrimônio do próprio Instituto IBHASES.

Artigo 46º. As procurações outorgadas pelo Instituto IBHASES, com cláusula ad judicium et extra e/ou ad negotia, serão assinados pelo Presidente do Conselho Diretor, isoladamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos Administrativos e Deliberativos

Artigo 47º. - O Instituto IBHASES será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Assembleia Ordinária;
- III. Assembleia Extraordinária;
- IV. Conselho Diretor;
- V. Presidente;
- VI. Vice-Presidente;
- VII. Diretor Administrativo;
- VIII. Diretor Financeiro;

27

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101

1º Ofício de Registro
das Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas de Título
e Documentos da Comarca de São José-SC

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-27
Data: 04/03/2021 12:21:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86085-1B5N;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



IX. Conselho de Administração;

X. Conselho Fiscal;

Parágrafo único: O cargo e as Funções de Diretor Administrativo poderão ser exercidos simultaneamente pelo Vice-Presidente ou pelo Presidente do Conselho Diretor não se admitindo a acumulação dos Demais cargos da Diretoria.

Seção I Assembleia Geral

Artigo 48º. - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária é o órgão soberano da Instituição e dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Artigo 49º. - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir o Conselho Diretor, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Artigo 66º;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Artigo 67-";
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar contas do Instituto IBHASES;
- VI. Aprovar e alterar as Resoluções;

Parágrafo único: Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Artigo 50º. - A Assembleia Geral dos Associados será convocada pelo Presidente do Conselho Diretor, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios de comunicação convenientes, com antecedência mínima de três dias úteis, devendo constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único: Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Artigo 51º. - A assembleia será presidida pelo presidente do Conselho Diretor, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

1º Ofício de Registros Civil
das Pessoas Naturais, Jurídicas
e Tutelas, Pessoas Jurídicas, Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

28

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-28
Data: 04/03/2021 12:21:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86086-9NXE;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB





Artigo 52º. - O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Artigo 53º. - As votações serão pública ou secretas, conforme própria assembleia resolver e apuradas por dois escrutinadores nomeados pela assembleia.

Artigo 54º. - Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destinação do Conselho Diretor Fiscal e a Dissolução da Associação, serão pelo voto de 2/3(dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Único: As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Artigo 55º. - No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente do Conselho Diretor terá voto de qualidade.

Artigo 56º. - No caso de ausência e impedimentos do presidente do Conselho Diretor, compete ao diretor Administrativo dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete a Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I Assembleia Geral Ordinária

Artigo 57º. - Bicalmente, na primeira ou segunda quinzena do mês de dezembro, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá.

- I. Proceder à eleição do Conselho Diretor;
- II. Proceder à eleição do Conselho de Administração;
- III. Proceder à eleição do Conselho Fiscal;
- IV. Dar posse aos membros da nova diretoria e a o conselho fiscal;

Subseção II Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 58º. - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente do Conselho Diretor em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

1º Ofício de Registros Civil
das Pessoas Naturais, Alterações
e Transferência de Propriedade,
e Documentos da Comarca de São José - SC

29

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-29
Data: 04/03/2021 12:21:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86087-6PY7;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Parágrafo único: O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 59º. - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II. Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III. Convocar reunião do Conselho de Administração sempre que necessário;
- IV. Apreciar recursos contra decisões do Conselho Diretor;
- V. Aprovar inclusão e exclusão de associados;
- VI. Conceder o título de associado demérito;
- VII. Decidir sobre convivência de alienas, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII. Deliberar sobre o **Instituto IBHASES** se associar a outras instituições associativas congêneres sem fins econômicos;
- IX. Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada,
- X. Decidir sobre a extinção do **Instituto IBHASES**;
- XI. Aprovar o regimento interno;
- XII. Alterar o estatuto;
- XIII. Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Artigo 60º. - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios e deliberativos.

Seção II Conselho Diretor

Artigo 61º. - O Conselho Diretor será constituído por um Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Diretor será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para um mandato seguinte.

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Natimortos
e Tutela, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

30

Juliano Adriano de Barros

048/SC-8.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-30
Data: 04/03/2021 12:21:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86088-G5RY;



CNPJ: 06.876-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Parágrafo Segundo: O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 62º. - Compete ao Conselho Diretor:

- I. Elaborar orçamento anual das receitas e despesas, e submeter à Assembleia Geral com a proposta de programação anual da Instituição.
- II. Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo funcionários para a Diretoria Executiva, exceto seu Presidente e demais funcionários para manutenção da máquina administrativa;
- III. Ao critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pelo Instituto IBHASES;
- IV. As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria absoluta de Votos.
- V. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente do Conselho Diretor terá voto de qualidade.
- VI. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros do Conselho diretor, no exercício das respectivas Funções, o presidente do Conselho Diretor será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.
- VII. Autorizar a celebração de acordos, parcerias e firmar contratos ou convênios para execução das finalidades do Instituto IBHASES.
- VIII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IX. Expedir Resoluções para disciplinar o funcionamento interno do Instituto IBHASES;
- X. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- XI. Aprovar quaisquer investimentos em negócios sociais os novos empreendimentos.

Subseção I
Presidente

Artigo 63º. - Compete ao Presidente:

- I. Representar Instituto IBHASES judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto as Resoluções e o Código de
- III. Ética;

1º Ofício de Registros
das Pessoas Naturais, Interdição
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

31

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-31
Data: 04/03/2021 12:21:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86089-0GCP;



CNPJ: 08.871-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB





- IV. Presidir a Assembleia Geral;
- V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- VI. Coordenar a elaboração de Resoluções, as quais serão submetidas à Assembleia Geral ou ao Conselho Diretor;
- VII. Coordenar a elaboração de projetos e atividades do **Instituto IBHASES**;
- VIII. Assinar a correspondência adquirida ao público e as autoridades superiores;
- IX. Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- X. Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- XI. Assinar com o secretário toda a correspondência, diploma etc.;
- XII. Autorizar as despesas previstas no orçamento;
- XIII. Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- XIV. Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovação do conselho fiscal;
- XV. Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhada a assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;
- XVI. Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

Subseção II Vice-Presidente

Artigo 64º. – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir Presidente em caso de falta e impedimento;
- II. Coordenar a elaboração de orçamento anual das receitas e despesas;
- III. Coordenar a elaboração de termos de parceria com instituições de pesquisa;
- IV. Coordenar a elaboração de pareceres técnicos, sobre projetos e captação de recursos do **Instituto IBHASES**,

1º Ofício de Registros Cíveis
das Pessoas Naturais – Registrações
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

32

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





- V. Na ausência do Diretor Financeiro, assinar cheques, autorizações e ordens de pagamento, as quais deverão ser pagas pelo Diretor Financeiro.

Subseção III
Diretor Administrativo

Artigo 65º. – Compete ao Diretor Administrativo;

- I. Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado ao Conselho Diretor, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;
- II. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- III. Assinar juntamente com o presidente as correspondências;
- IV. Assinar juntamente com o presidente as correspondências;
- V. Assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;
- VI. Manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;
- VII. Publicar todas as notícias das atividades do **Instituto IBHASES**;
- VIII. Secretariar e despachar com o Conselho Diretor;
- IX. Manter o cadastro atualizado anualmente de sócios do **Instituto IBHASES**, por categoria;
- X. Na ausência do Diretor financeiro, assinar cheques, autorizações e ordens de pagamento, as quais deverão ser pagas pelo Diretor Financeiro;

Parágrafo Primeiro: Quando o Diretor Financeiro obtiver Licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o Diretor Administrativo ficará no exercício da tesouraria, feito às necessárias comunicações às entidades superiores.

Parágrafo segundo: O Diretor Administrativo será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Subseção IV
Diretor Financeiro

Artigo 66º - Compete ao Diretor Financeiro:

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Entidades
e Juízo de Pessoas Jurídicas de Títulos
e Documentos da Comarca de São José

33

Juliano Adriano de Barros
DAB/SC 48.101

